

ARQUIVADO
CAIXA 02/75

CAIXA Nº
HSS
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE X

Dist.

Goiânia-Goiás

JCJ n.º 150/75

OBJETO — Aviso, 130 sal., Férias, D.S.R.hs. extras, FCTG.

AUDIÊNCIAS

20/03/75, às 13:10 h

Acordo

G.C. 276

ARQUIVADO

RECTE. — Elza Monteiro Diogo
Av. Perimetral nº 1.206 - Campinas

REDO. — VIAÇÃO JUBARA LTDA.
Av. Buenos Aires nº 22 - Jardim Novo Mundo

Cr\$ 4.483,00

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro
do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a
reclamação e l. doc.

que segue

Chefe da Secretaria

10/03/75

1310

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada 22/	1 / 75
Folha 582	Nº 159/75
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **ELZA MONTEIRO DIOGO**, brasileira, solteira, cobradora,
residente e domiciliado nesta Capital à rua

Av. Perimetral nº 1.208 - Campinas, via de seu advogado abaixo assinado,
(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissi-
onal, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória con-
tra a firma: **VIAÇÃO JUSSARA LTDA.-**

sediada à Av. Buenos Ayres nº 22 - Jardim Novo Mundo.-
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 3 de janeiro de 1.974
e demitido injustamente em 22 de dezembro de 1.974 e o seu salário era de Cr\$ 330,00 (tre-
zentos e trinta cruzeiros), mensais.-

Que declarou-se optante ao FGTS na data de admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as
parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, Descanso Semanal Remu-
nerado e Horas extras (trabalhava no horário das 5 hs. até uma hora do
dia imediato e durante todos os dias da semana).-F.G.T.S.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a
ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento
das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias-.	Cr\$ 330,00
13º salário - de 1.974..	330,00
Férias de 1.974/1975- c/integração do aviso.	220,00
Descanso Semanal Remunerado- 57 dias-.	627,00
Horas extras c/20% de acréscimos- 1.600 hs..	2.640,00
F.G.T.S.- pede dep e guias p/movimentação.	336,00
TOTAL	Cr\$ 4.483,00

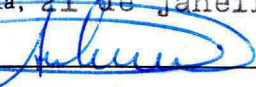
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pes-
soal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 4.483,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 21 de janeiro de 1.975.-

P.P. 

AV. PIRENEA, Nº 1.200 - Goiânia - Goiás (Estado), devidamente inscrito na O.A.N. nº 1279 de Ordem e com escritório profissional sito à Av. Tocantins nº 108, Centro, vem mihi respectuosamente trazer a Vossa. Excelência a seguinte reclamação:

Reclamante: V. PIRENEA, Nº 28 - Goiânia - Goiás - Estado.

Reclamado: V. PIRENEA, Nº 28 - Goiânia - Goiás - Estado. O reclamante foi admitido pela Reclamada em 1.º de Janeiro de 1915, com o salário fixo de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), mensais.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 10/3/1915 às 13,10 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 22 de Janeiro de 1915
Eneida M. de F. Almeida
P/ Chefe da Secretaria

Valor líquido = 30 mil - 30,00
Despesa com honorários = 1.000,00
Despesa com custas = 200,00
Despesa com honorários de advogado = 200,00
Despesa com honorários de advogado = 200,00
Despesa com honorários de advogado = 200,00
Despesa com honorários de advogado = 200,00
Despesa com honorários de advogado = 200,00
Despesa com honorários de advogado = 200,00

Proposta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confissão, etc.

de a presente o valor de Cr\$ 4.400,00

N. Termos

P. Determino

Goiânia, 21 de Janeiro de 1915.

3
M

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ELZA MONTEIRO DIOGO**, brasileira, solteira, cobradora, residente a Av. Perimetral nº 1.208 - Campinas nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os números 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **ELZA MONTEIRO DIOGO** contra **VIAÇÃO JUSSARA LTDA.** - Sediada à **Av. Buenos Ayres nº 22 - Jardim Novo Mundo.** - podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 21 de janeiro de 1.975.-

X Elza Monteiro Diogo



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A <u>FIRMA</u>
INDICADA
GOIÂNIA, 21 JAN 1975
Dou fé. Em test. <u>dos</u> da verdade
<u>Elza C. P. R. de Lencina</u>
<small>Int. nº 100 da O.A.B. de Goiás - Av. B. A. 22</small>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Viação Jussara Ltda.**
Av. Buenos Aires, 22-Jardim Novo Mundo

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Elza Monteiro Diogo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica-226-centro** às **13,10** (**treze e dez**) horas do dia **10** (**dez**) do mês de **março-75**, a audiência relativa a reclamação acima referida. ~~XXXXXX~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 19 de fevereiro de 19 75

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 32286.
Goiânia, 20 de 2 197 5

Chefe de Secretaria

5
JM

51/75

19

fevereiro

5

março

13,10
5

10

JM

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
carta pendência supra através do Registro.

Boletim nº 32295

Goiania, 20 de 2 de 1975



Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

6
Amorim

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-159 / 75

Aos 10 dias do mês de março do ano de 1975, às 13,10 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Heróclito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Torres,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Elza Monteiro Diogo contra
Viagem Jussara Ltda. , relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 4.483,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A reclamante acompanhada do Dr. Silvio Teixeira e a reclamada representada pelo preposto, João Aparecido Machado.

A seguir, pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a reclamada pagará ao reclamante, por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$2.000,00 até o dia 25 do corrente. A reclamante ao receber a citada importância dará quitação à reclamada para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de Cr\$127,22, pela reclamada.

Nada mais.

[Handwritten signatures and stamps]
HERÓCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal Rep. dos Empregadores
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal Rep. dos Empregados
Elza Monteiro Diogo
João Aparecido Machado



h f
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 159/75.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante M.ª Monteiro Diogo
(Representação quando houver)
e o reclamado Viação Jussara Ltda.
(Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00
(dois mil cruzeiros).
relativa ao Proc. J.C.J. nº 159/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]

SECRETÁRIO
[assinatura]

RECLAMANTE
[assinatura]

RECLAMADO

01 - DATA DO VENCIMENTO 04/04/75	02 - PROCESSO Nº 159/75	03 - CPF OU CGC 010.88905/0001/28	04 - GUIA Nº 118 276/75
--	-----------------------------------	---	--

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Viação Jussara Ltda.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. **Jardim Nova Mundo.**
02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE **Colônia Goiás.**
03 SIGLA DA U. F. Co.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.º
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR - CRS
01	EMOLUMENTOS	2,95 (Aud.)
02	CUSTAS	127,22 (A.)
03	TOTAL	130,17

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

09 - RECLAMANTE
Elza Monteiro Diogo.

10 - RECLAMADO
Viação Jussara Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO
PFO. **1312 ABR 4** **130.1704J5**

129
005

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOIÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de abril de 19 75

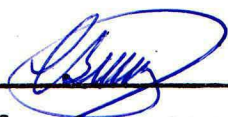


Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

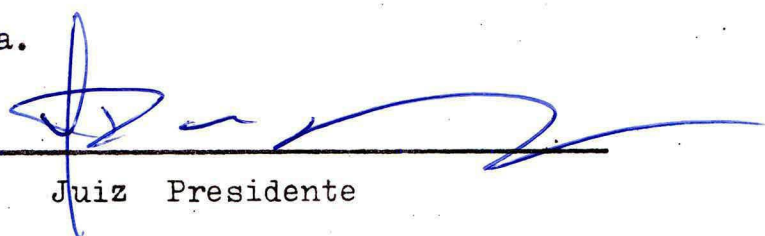
Data Supra.



Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



Juiz Presidente